



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
66/2019 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO
MINISTÉRIO DA CIDADANIA, E A EMPRESA CONFORTO
AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos, o senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria nº 65, de 13 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2020, portador da matrícula SIAPE nº 1579913, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.183.525/0001-72, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, nº 52, Grupo 1.206, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-070, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00008/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.001592/2019-43** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 66/2019, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/12/2022 a 06/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993

1.1.2. O Contrato Administrativo nº 66/2019 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 5.225,96 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550025

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 172627

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: 20000008-04

SB: 16

Nota de Empenho: 2022NE000007

Gestão/Unidade: 550025

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 174802

Elemento de Despesa: 33.90.39

SB: 16

Nota de Empenho: 2022NE000036

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abarcar o período de vigência do Contrato Administrativo nº 66/2019 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, nos mesmos termos pactuados.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conforto Ambiental Tecnologia em Despoluição
Ambiental Ltda
CONTRATADA

Nome: Angélica Aguiar Costa
SIAPE: 2087736

Nome: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: 2048494



Documento assinado eletronicamente por **Igor Augusto de Oliveira Rodrigues, Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 05/12/2022, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 06/12/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 06/12/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13301518** e o código CRC **9494A420**.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.083122/2021-12.
Inexigibilidade Nº 19/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 07.402.383/0001-73 - AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE SIMPLES. Objeto: Contratação de prestadora de serviço de hospedagem, distribuição e monitoramento de conteúdo de áudio para rádios comerciais, comunitárias e educativas do país. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023. Valor Total: R\$ 587.580,00. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ministério da Cidadania torna público a retificação da data de vigência da Ata de Registro de Preços nº10/2022, oriunda do pregão Eletrônico nº19/2022, Processo 71000.018655/2021-15, objeto: aquisição de veículos de passeio com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria de Assistência Social - SNAS nos municípios, Estados e Distrito Federal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Fornecedor: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA. CNPJ.16.701.716/0001 - 56. Valor total da Ata: R\$ 72.547.100,00 (setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e cem reais). Data de Assinatura: 18/11/2022. Vigência: 18/11/2022 a 18/05/2023.

Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Contratada: KATHELLEN VIVIANE KAPCZUK
Contrato nº 46/2021
Processo nº 71000.068609/2021-67
Fundamento: Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
Objeto: Prestação de serviços técnicos por tempo determinado, sem vínculo efetivo, nos termos das alíneas "i" do inciso VI do art. 2º da Lei n.º 8.745, de 1993 e do Edital nº 1, de 31 de março de 2021, referente às atividades de processamento, análise, pagamento e prestação de contas do Auxílio Emergencial 2021.
Jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho
Retribuição mensal: R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais)
Vigência: 04/10/2022 a 03/10/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 550025

Número do Contrato: 66/2019.
Nº Processo: 71000.001592/2019-43.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 01.183.525/0001-72 - CONFORTO AMBIENTAL TECNOLOGIA EM DESPOLUIÇÃO AMBIENTAL. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 66/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/12/2022 a 06/12/2023, nos termos do art. 57,II, da Lei n.º 8.666, de 1993; O Contrato Administrativo nº 66/2019 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da Contratante, a qualquer tempo. Vigência: 07/12/2022 a 06/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.225,96. Data de Assinatura: 05/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2022).

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 2, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Ministério da Cidadania, no exercício da competência fixada no Decreto nº 10.049, 09 de outubro de 2019, art. 3º, inciso II, §§ 1º e 3º, c/c art. 33 do Anexo I do Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, resolve:

1. Realizar processo seletivo público para a seleção de professor/pesquisador titular e um professor/pesquisador suplente, ocupante de cargo efetivo de Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada, Escola de Governo ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IF's) para composição do Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (NUNEP/SUAS), podendo ser profissionais de uma mesma ou duas distintas instituições.

2. A participação no Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, nos termos do art. 6º, do Decreto nº 10.049, de 9 de outubro de 2019.

3. Em cumprimento ao Regimento Interno do NUNEP/SUAS, art. 12, a designação de membros do NUNEP/SUAS terá vigência de dois anos, contados a partir de realização da primeira Reunião Ordinária do colegiado, neste caso realizada em 17 e 18 de dezembro de 2020.

4. Do processo seletivo público

4.1. Como resposta ao desafio de promover melhoria contínua na qualidade do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais à população, da gestão e implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do conjunto das políticas e programas destinados ao combate à fome e à superação da pobreza extrema, o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS aprovou a Resolução nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS).

4.2. Para contribuir com o processo de consolidação de políticas públicas desenvolvidas pela SNAS/MC é necessário fortalecer sua capacidade de planejamento, de gestão e de monitoramento de ações e programas, como também a possibilidade de apoiar os estados e DF na perspectiva de avançar e efetivar a implementação da Política Nacional de Educação Permanente, por meio de processos de formação, de orientação e de materiais pedagógicos que aponte e reafirme os avanços e desafios dessa construção colaborativa e participativa implicada à PNAS.

4.3. O Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social (NUNEP/SUAS), reinstituído pelo Decreto nº 10.049/2019, é instância colegiada de natureza consultiva, que visa ao aprimoramento e à qualificação das ações da Educação Permanente do SUAS junto ao Ministério da Cidadania.

4.4. Conforme normativos referenciados, a seleção de professor/pesquisador deve ser realizada por meio de processo seletivo público, cujo regulamento será elaborado pelo Ministério da Cidadania e regido pelo presente edital.

4.5. Da inscrição

I - A inscrição do professor/pesquisador interessado em compor o Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (NUNEP/SUAS) se dará por meio do preenchimento do formulário eletrônico "Professor/pesquisador interessado" que será disponibilizado no endereço eletrônico blog.mds.gov.br/redesuas.

II - No formulário eletrônico mencionado no tópico anterior, o professor/pesquisador interessado deve lançar os dados de identificação pessoal e as informações acerca da sua formação acadêmica e das suas experiências profissionais que constam do tópico.

4.6. Do prazo de inscrição

I - Os professores/pesquisadores interessados terão prazo de 30 (trinta dias corridos), a partir da data de publicação deste Edital, para preenchimento do formulário "Professor/pesquisador interessado" que será disponibilizado no endereço eletrônico blog.mds.gov.br/redesuas; e

II - Somente serão recebidos os formulários eletrônicos encaminhados até as 23h59 do quadragésimo quinto dia corrido, após a publicação do edital.

4.7. Dos critérios e condições

4.7.1. Critérios relativos à formação acadêmica:

I - Curso Superior em Ciências Sociais Aplicadas e/ou Ciências Humanas, conforme Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Direito, Educação; e

II - Mestrado e/ou Doutorado em temas relativos à política pública da assistência social.

4.7.2. Critérios relativos à experiência profissional:

I - Experiência no desenvolvimento de atividades de estudos e pesquisas, realizadas sobre temas relacionados à política pública da assistência social;

II - Experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação, formação e/ou extensão relativas à política pública da assistência social;

III - Experiência em atividades docente nas áreas que constam do item 4.7.1; e

IV - Experiência na implementação (planejamento, gestão, execução, avaliação ou monitoramento) da política de assistência social.

4.7.3. Das condições de participação

I - Disponibilidade do professor/pesquisador para viagens, a fim de participarem das reuniões do Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (NUNEP/SUAS), quando necessário; e

II - Passagens e diárias necessárias à participação do professor/pesquisador em reuniões e atividades do Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (NUNEP/SUAS), quando houver, serão de responsabilidade do MC.

4.8. A análise conclusiva quanto às candidaturas de professores/pesquisadores para composição do Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (NUNEP/SUAS) será realizada por comissão examinadora composta por 03 (três) servidores do Ministério da Cidadania.

4.9. Após aplicados os critérios de pontuação que constam do item 6.2, serão classificados como membros titular e suplente do NUNEP os candidatos com a primeira e segunda maiores somas de pontos.

4.10. Os empates serão dirimidos por meio de entrevistas aos candidatos, a serem realizadas, por via remota, pela Comissão de Seleção.

4.11. As dúvidas quanto às disposições desta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: nunepsuas@cidadania.gov.br.

4.12. A classificação e seleção dos professores/pesquisadores para membros do Núcleo Nacional de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social (NUNEP/SUAS) se dará por meio da análise e da atribuição de pontuação aos critérios de formação acadêmica e de experiência profissional indicados no item 4.7, de acordo com o quadro abaixo:

Formação Acadêmica (Inciso I e II, do tópico 4.7.1)

CARACTERIZAÇÃO: Pontuação cumulativa - Máximo 10 pontos	PONTUAÇÃO
Curso superior na área solicitada no perfil profissional	01
Especialização na área solicitada no perfil profissional	02
Mestrado na área solicitada no perfil profissional	03
Doutorado na área solicitada no perfil profissional	04

Experiência Profissional (incisos I e II do tópico 4.7.2)

CARACTERIZAÇÃO:	PONTUAÇÃO
1) Pontuação cumulativa - máximo de 114 pontos (total dos pontos alcançados nos incisos I e II da experiência profissional);	
2) Pontuação aplicada a cada uma das experiências profissionais que constam nos incisos I e II do tópico 4.7.2;	
3) Todos os itens dos incisos I e II poderão ser pontuados, desde que sejam comprovados conforme o tópico 6.	
Experiência na atividade profissional solicitada no termo nos últimos 03 anos.	20
Experiência na atividade profissional solicitada no termo nos últimos 05 anos.	15
Experiência na atividade profissional solicitada no termo nos últimos 07 anos.	10
Experiência na atividade profissional solicitada no termo nos últimos 09 anos.	07
Experiência na atividade profissional solicitada no termo com 10 ou mais anos.	05

